

Programa Bairros Saudáveis

Assunto: Aprovação da quarta e última adenda de alteração dos projetos	Informação nº 07/CN/2023
	Data 29.09.2023

1. Enquadramento regulamentar e contratual

1.1 Na Cláusula 5.^a dos protocolos de financiamento dos projetos financiados pelo Programa Bairros Saudáveis foi incluída uma disposição relativa a alterações aos projetos, segundo a qual e mediante autorização do Primeiro Outorgante podem ser realizadas alterações aos projetos ou atividades previstas na candidatura, “desde que das mesmas não resulte uma alteração substancial dos objetivos do projeto aprovado, nem seja ultrapassado o montante total de financiamento aprovado”.

1.2 O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P, é o Primeiro Outorgante em exercício dos protocolos de financiamento dos 240 projetos aprovados e executados, por força do disposto na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 187/2021](#), de 30 de dezembro.

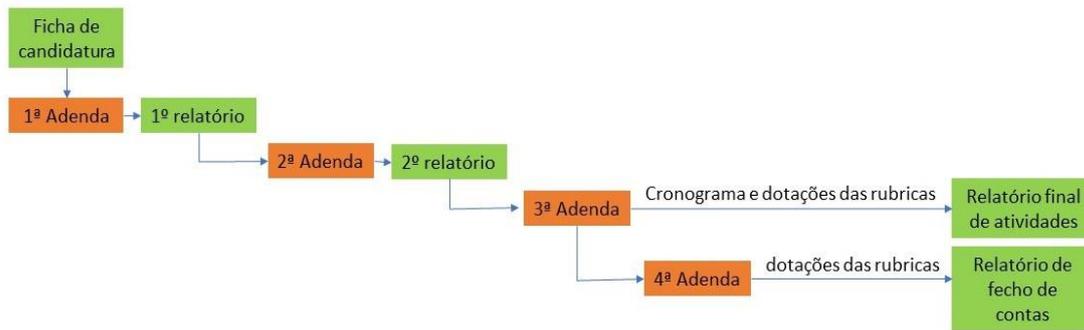
1.3 Ao abrigo do artigo 42.º do Regulamento, a Entidade Responsável (ER) fixou, na sua [29ª reunião](#), em 11 de janeiro de 2022, as matérias suscetíveis de alteração nos projetos e os critérios da sua apreciação, para que das alterações não resultasse a descaracterização dos projetos aprovados nem qualquer aumento dos respetivos orçamentos totais.

1.4 Na mesma reunião a ER autorizou a equipa de coordenação nacional a estabelecer o calendário de novas alterações aos projetos de modo a que os pedidos de alterações sejam: **submetidos durante um período posterior à validação dos relatórios de cada prestação de contas** (com exceção do relatório de fecho de contas) e **validados pelo Primeiro Outorgante antes da disponibilização do formulário para a prestação de contas seguinte**.

1.5 Foram estabelecidos quatro momentos de alteração aos projetos, precedendo cada relatório de prestação de contas. Nos processos de alteração, não é possível eliminar atividades, alterar objetivos ou aumentar o valor total do orçamento aprovado para o projeto. Os processos de alteração dão origem a uma **adenda à ficha de candidatura**, sujeita a validação pelo Primeiro Outorgante.

1.6 Na 4ª e última adenda apenas foi possível fazer alterações nas dotações das diferentes rubricas orçamentais, como indicado no esquema em baixo, que mostra a relação temporal entre as adendas e os relatórios de prestação de contas. A 4ª adenda é a última oportunidade que os projetos têm de ajustar as dotações das rubricas orçamentais em função das suas necessidades e dos critérios de validação definidos.

Processos de alteração e prestação de contas pelos projetos



1.7 Dos [critérios aprovados](#) pela ER para os processos de alteração e disponibilizados no site, transcrevem-se os aplicáveis na 4ª adenda:

“3º. Serão considerados simples ajustamentos ao orçamento, não carecendo de justificação:

- A soma dos desvios das rubricas “recursos humanos” e “aquisição de serviços” que seja inferior a 10% do montante total do financiamento aprovado;
- Os desvios em cada uma das restantes rubricas que sejam inferiores a 10% do montante total do financiamento aprovado.

“4º. Em cada processo de alteração, os pedidos de alterações às rubricas orçamentais referidas no número 3º, que correspondam a desvios iguais ou superiores a 10% do montante total do financiamento aprovado, têm sempre de ser devidamente justificados e submetidos a validação caso a caso.

“5º. Sempre que, num processo de alteração, os desvios acumulados das rubricas referidas no número 3.º ultrapassem 10% do montante total do financiamento aprovado, é também necessária justificação e validação caso a caso.

“Nota: Considera-se ‘montante total do financiamento aprovado’ o montante total do orçamento de cada projeto que consta da lista final de classificação e do nº 1 da Cláusula 2ª dos protocolos de financiamento.”

1.8 Foi apresentada pela coordenação nacional, na [51ª reunião](#) da ER, em 11 de setembro, dificuldade no cumprimento das exigências de justificação caso a caso nesta fase, uma vez que o formulário disponibilizado não incluiu essa funcionalidade. Nessa reunião foi consensualizado que, “na medida do possível, os critérios aprovados pela ER deveriam ser mantidos.” Fez-se por isso um procedimento de recolha caso a caso das justificações necessárias, não tendo contudo sido possível dar cumprimento ao critério referido no número 1.7 como 5º. Ressalva-se que não haverá risco de descaracterização dos projetos, uma vez que as atividades estão concluídas e avaliadas e os [critérios de elegibilidade das despesas](#) estão fechados.

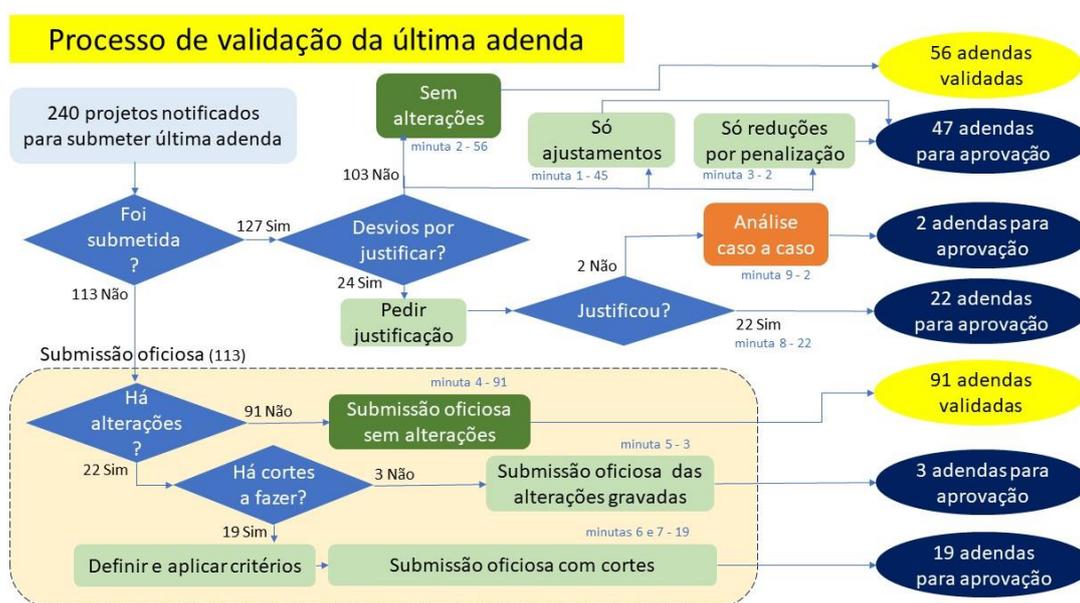
2. Processo de avaliação e aprovação da última adenda

2.1 O objetivo essencial da última adenda é distribuir pelas diferentes rubricas orçamentais a dotação total disponível do projeto, que é a diferença entre o orçamento inicial aprovado e o total de despesas já aprovadas, exceto se tiver havido redução do orçamento inicial por

penalização. Neste caso, a dotação total disponível é a diferença entre o orçamento retificado e o total das despesas já aprovadas. Por esta razão a última adenda não podia ser iniciada sem que tivesse sido fechado o processo do relatório final de atividades, com fixação definitiva das penalizações aplicáveis aos projetos que ficaram incompletos.¹

2.2 O formulário para submissão da última adenda foi aberto no dia 13 de julho de 2023 e encerrado em 7 de agosto, tendo sido submetidas pelos projetos 127 adendas. As restantes 113 foram submetidas oficiosamente pela coordenação nacional.

2.3 O esquema em baixo resume o processo de validação da última adenda. Das 127 adendas submetidas pelos projetos, 56 não apresentam nenhuma alteração em relação à 3ª adenda. Uma vez que a 3ª adenda foi aprovada pelo Primeiro Outorgante², não há necessidade de nova decisão do Primeiro Outorgante quanto a estas 56 adendas, assinaladas a amarelo no esquema, que mantêm assim os valores da adenda anterior.



2.4 Das 113 adendas submetidas oficiosamente, 91 correspondem à reposição dos valores da 3ª adenda, sem qualquer alteração, pelo que não carecem de nova deliberação do Primeiro Outorgante, como atrás se referiu, do que resultam mais 91 adendas validadas, também assinaladas a amarelo no esquema.

2.5 Das restantes 22 adendas submetidas oficiosamente, só não houve necessidade de proceder a cortes nas rubricas orçamentais em 3 adendas, que tinham gravado corretamente as suas alterações mas não as submeteram e por isso foram submetidas oficiosamente. Foi no entanto necessário proceder a cortes nas dotações das rubricas orçamentais nas restantes 19 situações, cujas adendas foram submetidas oficiosamente com cortes oficiosos efetuados pela coordenação nacional porque a dotação total disponível foi reduzida por penalização do orçamento inicial.

¹ A decisão final sobre as penalizações aplicáveis aos projetos incompletos foi tomada na reunião de 14 de setembro de 2023 do Conselho Diretivo da ACSS, IP, com todos os projetos previamente notificados da respetiva proposta.

² O despacho de aprovação da 3ª adenda nos termos propostos pela coordenadora nacional em 19 de março de 2023 foi comunicado por email de 20 de março de 2023.

2.6 Os **critérios gerais para os cortes officiosos** adotados pela coordenação nacional e comunicados aos projetos foram os seguintes, de aplicação sucessiva:

- A cada rubrica com dotação foi aplicado um corte proporcional ao corte do orçamento inicial;
- A dotação da rubrica 'Outras' foi reduzida quando superior ao limite máximo de 5% do orçamento inicial;
- O excedente de dotação remanescente foi cortado na rubrica com maior dotação disponível anterior;
- O excedente ainda subsistente foi cortado na rubrica com a segunda maior dotação disponível anterior.

2.7 Além destes critérios gerais, foram aplicados em duas situações critérios especiais que conduziram a adendas officiosas com **dotação nula**, porque esgotaram a dotação total disponível e **não podem apresentar novas despesas no fecho de contas**.

2.8 O procedimento de avaliação da última adenda terminou com a notificação de todos os projetos do resultado final da avaliação, com base em nove minutas-tipo:

Minuta 1 – 45 adendas submetidas pelos projetos com ajustamentos inferiores a 10% da dotação total disponível, **a submeter à aprovação do Primeiro Outorgante;**

Minuta 2 – 56 adendas submetidas pelos projetos com valores das rubricas idênticos aos da 3ª adenda, que não carecem de nova deliberação do Primeiro Outorgante;

Minuta 3 – 2 adendas submetidas pelos projetos com alterações decorrentes da redução do orçamento por penalização, **a submeter à aprovação do Primeiro Outorgante;**

Minuta 4 – 91 adendas submetidas officiosamente com valores das rubricas idênticos aos da 3ª adenda, que não carecem de nova deliberação do Primeiro Outorgante;

Minuta 5 – 3 adendas submetidas officiosamente com alterações corretas feitas pelo projeto, **a submeter à aprovação do Primeiro Outorgante;**

Minuta 6 – 17 adendas submetidas officiosamente **com cortes officiosos** feitos de acordo com os critérios gerais definidos no número **2.6** desta informação, **a submeter à aprovação do Primeiro Outorgante;**

Minuta 7 – 2 adendas submetidas officiosamente com **dotação nula**, como referido no número 2.7 desta informação, **a submeter à aprovação do Primeiro Outorgante;**

Minuta 8 – 21 adendas submetidas pelos projetos com justificação de desvios recebida e aceitável, **a submeter à aprovação do Primeiro Outorgante;**

Minuta 9 – 2 adendas submetidas pelos projetos **sem justificação de desvios** recebida, cujas alterações decorrem da penalização do orçamento e são congruentes, **a submeter à aprovação do Primeiro Outorgante.**

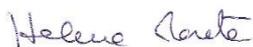
2.9 Do exposto resulta a necessidade de **submeter um total de 93 adendas à aprovação do Primeiro Outorgante**, na pessoa do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, IP.

2.10 A **Tabela A (anexo 1)** resume o processo de avaliação das 240 adendas, incluindo o *link* para a respetiva versão *pdf*. O **anexo 2** é a lista dos 93 projetos cuja 4ª adenda se submete à aprovação.

3. Proposta de despacho

Em resultado do processo de avaliação da quarta e última adenda de alteração aos 240 projetos realizados e nos termos da Cláusula 5ª dos respectivos protocolos de financiamento, venho por este meio, à luz dos critérios aprovados pela Entidade Responsável e dos demais fundamentos apresentados na presente informação, solicitar ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ACSS, IP, na qualidade de Primeiro Outorgante dos referidos protocolos, a aprovação da 4ª adenda dos 93 projetos identificados no anexo 2, que contêm alterações relativamente à 3ª adenda anteriormente validada.

A Coordenadora Nacional



Helena Roseta

Anexo 1 – Tabela A - Avaliação da 4ª adenda (240 projetos)

Anexo 2 – Lista dos 93 projetos cuja 4ª adenda se submete à aprovação

Estes anexos fazem parte integrante da presente Informação.